



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

Tipo: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade:Estado:.....

Telefone:.....Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____/____/2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Município de Conselheiro Lafaiete da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.

•APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 02/09/2019 a partir das 09h:00min.

•ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 02/09/2019 a partir das 09h:00min.

•PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia 02/09/2019 a partir das 09h:00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão serão reanalisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e divulgadas nos órgãos competentes.

•LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, Nº 10 – Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG.

•CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e, também pelo e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

•••ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com ou pelo telefone (31) 3769-2533.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.

ÍNDICE:

1 - PREÂMBULO.....
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....
3 - OBJETO.....
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....
6 - CREDENCIAMENTO.....
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO
8 - PROPOSTA COMERCIAL
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
11 - IMPUGNAÇÕES
12 - RECURSOS
13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....
15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18 - DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.....
19 - DO FORO.....
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV.....
ANEXO V
ANEXO VI.....
ANEXO VII.....
ANEXO VIII.....
ANEXO IX.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 955/2019, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-026, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 050/2019, na Modalidade de Pregão Presencial nº 027/2019, Registro de Preço nº 021/2019, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 261/2007 e nº 366/2008, pela Lei Municipal 5.354/2011 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG: Sr. Kildare Bittencourt Dutra, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 955/2019.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.**

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com, isento de custos, e também permanecerá o extrato disponível no site do Município: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, podendo ainda ser obtido junto ao Setor de Licitações, situada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira – 10 – Centro, Conselheiro Lafaiete – 36.400-026. Informações através do telefone: (31) 3769-2533, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

4.2. As empresas e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo exclusivos para as ME's, EPP's e MEI's, os itens estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme item 18 deste Edital.

5.2. Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração; uma vez se tratar de prestação de serviços comuns e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, terão suas propostas incluídas no certame, desde que devidamente classificadas, estando o licitante sujeito aos dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. **Dia/Horário de credenciamento:** Dia 02/09/2019 a partir das 09h:00min.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, **cópia autenticada ou** cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações **ou** da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados **ou** seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar, fora dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a micro (Anexo VI) e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de Minas Gerais, com emissão não superior a 06(seis) meses.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 RP Nº 021/2019**

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO e E-MAIL

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 Nº 021/2019**

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL - ENDEREÇO e E-MAIL

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa **preferencialmente** em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.1.1. **Devido à extensa quantidade de itens a serem licitados, e à necessidade de eficiência e razoável duração dos atos do certame, fica estabelecido que as licitantes poderão entregar juntamente com a proposta impressa, arquivo em mídia digital (gravado em CD) contendo via digital da proposta, que deverá ser preenchida conforme o formulário disponibilizado no site do Município (www.conselheirolafaiete.mg.gov.br) juntamente com este Edital, de modo a agilizar o lançamento dos dados das propostas no sistema informatizado da licitação. Em caso de divergência entre as vias digital e impressa, prevalecerão as informações contidas na proposta impressa.**

8.1.2. A mídia contendo a via digital da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope contendo a proposta comercial impressa, e será anexada ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.2. A proposta deverá constar **preferencialmente** as seguintes especificações: a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual; b) número do processo e do Pregão; c) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município, Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas.

8.3. A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada pelo Representante Legal**, rubricadas e numeradas em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

a) Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

b) Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

c) Constar preço do Objeto constante do Item 18 deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. **A proposta deverá conter marca, descrição do produto, unidade, valor unitário e total.**

8.4. A proposta comercial dos licitantes interessados **não** poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na estimativa de valores auferida pela coleta dos orçamentos pela Administração Pública.

8.5. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.7. O preço deverá ser cotado considerando-se a aquisição do produto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 18 deste Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.8. A proposta deverá indicar a marca do(s) produto(s) cotado(s), bem como a descrição detalhada observando as especificações exigidas no item 18 deste edital.

8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.10. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

8.13. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8.14. A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no item 18 deste edital ou a parte deles, podendo a licitante concorrer apenas nos itens que forem de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.15. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Cédula de Identidade (sócio/representante legal)

a.1) Poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de Regularidade do INSS conjunta;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Obs: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários.

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cotas de menor Aprendiz conforme termos legais, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE MENOR APRENDIZ**.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa licitante e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

9.6.2. Registro, isenção ou cadastramento na ANVISA do item cotado e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 9.2.1.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante **cotejo da cópia com o original**.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que **não** mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados;

10.1.2. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial, verificando-se a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.1.3. Em razão do considerável número de itens licitados no certame, e verificado que o lançamento dos valores das propostas no sistema informatizado demandará tempo incompatível com a razoável duração da sessão, será facultado ao Pregoeiro encerrar a sessão, designando nova data para retomada dos trabalhos;

10.1.4. A data da sessão de continuidade será definida preferencialmente ao final da sessão inaugural, com imediata certificação dos presentes, e subsequente publicação no site oficial do Município.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro, classificará para a próxima etapa, a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. Nos termos da Lei 8666/1993, art. 45, § 2º, estabelece-se que no caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.10.1.

10.2.9. No caso de verificação de **irregularidades** nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.10.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6

10.2.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Conforme Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.10.2. Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal 5.354/2011 combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.2.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.10.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.10.2 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu percentual seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.4.12. O licitante, em caso de não haver manifestação de Recurso ou qualquer etapa posterior para complementação da adjudicação, poderá requerer no ato final da sessão a devolução dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devendo a decisão ser analisada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

11. IMPUGNAÇÕES

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante ou cidadão, mediante protocolo presencial ou via postal, no prazo de **até** 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme estabelece o artigo 12, do Decreto 261/2007, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, devendo:

11.1.1 **No caso de protocolo presencial:** ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

11.1.2 **No caso de protocolo via postal:** serem encaminhadas ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, a documentação exigida nos itens 11.4 e 11.5.

11.2. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá impugnações por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por impugnações endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com artigo 12, §1º do Decreto 261/2007.

11.4. Para Impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.

11.5. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais, em caso de pessoas jurídicas:

11.5.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.5.2. Cópia do documento de identidade.

11.5.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.5.4. Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identificação oficial.

11.6. A resposta à impugnação será divulgada através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

12.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com aplicação subsidiária ao artigo 109, inciso I, da Lei 8666/1993.

12.3. Interposto o recurso terá efeito suspensivo, caso haja o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Será admitida a **interposição** mediante protocolo presencial ou via postal, sendo que os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ, endereço e, preferencialmente, endereço eletrônico, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.2 **No caso de protocolo presencial:** ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

12.4.3 **No caso de protocolo via postal:** ser encaminhado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, aos cuidados do Pregoeiro Oficial, em envelope lacrado contendo, em sua parte externa, a identificação completa do remetente, e, no seu interior, o documento nos moldes descritos no item 12.4.1.

12.5. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via **correio eletrônico** e pelo **site oficial** do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

12.6. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não admitirá a interposição de recursos por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por recursos endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

12.7 A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8 Nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal 261/2007, a autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

13.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

14.1. A Ata terá vigência de 12 meses.

14.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), deverão comparecer entre o 07º e o 15º dia após a homologação do certame para assinatura da Ata, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro–Conselheiro Lafaiete/MG, tel.: (31) 3769-2569. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

14.2.1. Quando o fornecedor não atender ao item 14.2 para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.2. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

14.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O Município de Conselheiro Lafaiete reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente Nota Fiscal/fatura em original, devidamente atestada pela Secretaria Gestora, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor.

15.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

15.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

15.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15.6. O quantitativo previsto no objeto deste termo reflete apenas a possibilidade de aquisição dos produtos, no período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

15.6.1. Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga a PMCL a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados os produtos realmente solicitados pela Administração.

15.7. O Município de Conselheiro Lafaiete/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal.

15.8. A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, conforme Decreto 366/2008 artigo 13, subsidiariamente com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Conselheiro Lafaiete tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.10. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município CONSELHEIRO LAFAIETE poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.11. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado será:

02.026.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.00.00 - 303 - Fonte 102

02.026.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.00.00 - 304 - Fonte 123

02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 - 315 - Fonte 102

02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 - 316 - Fonte 149

a) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.12. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato, estará sujeito as penalidades previstas no art. 7º Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e demais dispositivos legais que regem a presente licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

17.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

17.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que Cumpre a Cota de Aprendiz

17.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

17.1.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

17.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

17.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas as partes interessadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

17.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conselheiro Lafaiete revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.13. O Município de Conselheiro Lafaiete poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital.

17.14. Poderão ser solicitados por qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares em até 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão.

17.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.16. O prazo de validade dos produtos licitados deverá ser de no mínimo 1(um) ano, a partir da data do empenho.

17.17.1 O material deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Empenho (AE).

17.17.2. O material deverá ser entregue no Centro de Especialidades Odontológicas, no endereço Rua José Domingues Alves Baêta, S/N, Centro - Conselheiro Lafaiete- MG, no horário entre 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

17.18. A aceitação do recebimento dos materiais está condicionada ao atendimento dos critérios descritos em: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO do Anexo I – Termo de Referência.

18. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADES E DO VALOR DE REFERENCIA

ITEM	UNID.	QUANT.	LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO OFICIAL	MARCA	VALOR REFERENCIA PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR REFERENCIA PREÇO TOTAL (R\$)
1	PACOTE	600	Ácido de resina (seringa com gel) Condicionador dental a base de ácido fosfórico 37% em Gel tixotrópico; Apresentação: embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação gel de baixa viscosidade, possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação.		8,5833	5.150,0000
2	CAIXA	400	Agulha descartável para anestesia – Longa -. Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38 mmx0,04 mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.		65,8667	26.346,6667
3	PACOTE	4000	Algodão hidrófilo- Rolete rígido. Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e com ótimo poder de absorção. Formato cilíndrico. Isento de amido e cloro. Pacote com 100 roletes.		2,5167	10.066,6666



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

4	CAIXA	1020	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000; Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra e permite melhor visualização do refluxo sanguíneo. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixa com 50 tubetes.	99,7700	101.765,400 0
5	CAIXA	400	Anestésico injetável local com cada ml contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina , contendo 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubete de cristal, com 1,8 ml e embolo siliconizado. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	153,0467	61.218,6667
6	CAIXA	200	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR: Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes.	130,1200	26.024,0000
7	CAIXA	200	Anestésico cloridrato de prilocaína COM VASO – Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	141,4367	28.287,3333
8	UNIDAD E	500	Anestésico tópico - Anestésico tópico com 20% de Benzocaína pote sabor menta ou tutti-frutti; Apresentação: Pote com 12 gramas.	7,7000	3.850,0000
9	CAIXA	30	Bicarbonato de sódio extra fino. Caixa com 24 sachês de 40 gramas. Pó branco cristalino, extra fino, fluidificado, evita obstrução do equipamento de jateamento. Pó de bicarbonato de sódio com alto grau de pureza, disponível no	59,9333	1.798,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			aroma natural. Utilizado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana.			
10	UND.	50	Broca/ponta Carbide - Alta rotação - No. 02 - Broca/ponta de aço inoxidável. Ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio.		9,2667	463,3333
11	UND.	50	Broca/ponta Carbide - Alta rotação - No. 04 - Broca/ponta de aço inoxidável. Ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio.		8,3767	418,8333
12	UND.	50	Broca/ponta Carbide - Alta rotação - No. 06 - Broca/ponta de aço inoxidável. Ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio.		8,3767	418,8333
13	UND.	100	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 02 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.		7,8333	783,3333
14	UND.	100	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 04 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.		6,1033	610,3333
15	UND.	100	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 06 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.		6,1033	610,3333
16	UND.	100	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 08 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.		6,1033	610,3333
17	UND.	100	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo Carbide esférica nº 02 – 22,5 mm Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.		4,4500	445,0000
18	UND.	100	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo carbide esférica nº 04 – 22,5 mm. Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.		6,5500	655,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

19	UND.	100	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo carbide esférica nº 06 – 22,5 mm. Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.	5,9367	593,6667
20	UND.	100	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo carbide esférica nº 08 – 22,5 mm. Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.	6,6233	662,3333
21	UND.	300	Broca/ponta alta rotação nº 1557- Carbide. Composição carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram mesmo calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: Corte agressivo e acabamento serrilhado.	9,7733	2.932,0000
22	UND.	300	Broca/ponta alta rotação nº 1558- Carbide. Composição carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram mesmo calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: Corte agressivo e acabamento serrilhado.	9,7733	2.932,0000
23	UND.	100	Broca/ponta diamantadaskit Acabamento para resina No.1112F,3118F,3168F,1190F,3195F,2135F,1093F. Caixa com 07 unidades(kit).	42,9667	4.296,6667
24	CAIXA	50	Broca/ponta 3118FF.Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico Com excentricidade zero e parte ativa diamantada	5,6533	282,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			uniforme; Alta rotação; Caixa contendo uma unidade.			
25	CAIXA	150	Broca/ponta alta rotação nº 3195F diamantada cônica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Caixa contendo uma unidade.		6,7733	1.016,0000
26	UND.	200	Broca/ponta alta-rotação No. 1011 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		6,6233	1.324,6667
27	UND.	200	Broca/ponta alta-rotação No. 1012 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667
28	UND.	200	Broca/ponta alta-rotação No. 1013 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667
29	UND.	200	Broca/ponta alta-rotação No. 1013(haste longa) – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		11,0267	2.205,3333
30	UND.	400	Broca/ponta alta-rotação No. 1014 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,6433	2.257,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

31	UND.	400	Broca/ponta alta-rotacoo No. 1014(haste longa) – diamantada esfrica. Composioo: diamantes e ao inoxidvel. Produzidas em ao inoxidvel grau cirrgico, com haste FG e diamantadas atravs de processo eletroqumico nico, que confere maior resistncia na aderncia do ao inoxidvel com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida til da ponta diamantada.		5,6433	2.257,3333
32	UND.	200	Broca/ponta alta-rotacoo No. 1015 – diamantada esfrica. Composioo: diamantes e ao inoxidvel. Produzidas em ao inoxidvel grau cirrgico, com haste FG e diamantadas atravs de processo eletroqumico nico, que confere maior resistncia na aderncia do ao inoxidvel com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida til da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667
33	UND.	400	Broca/ponta alta-rotacoo No. 1016 – diamantada esfrica. Composioo: diamantes e ao inoxidvel. Produzidas em ao inoxidvel grau cirrgico, com haste FG e diamantadas atravs de processo eletroqumico nico, que confere maior resistncia na aderncia do ao inoxidvel com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida til da ponta diamantada.		5,6433	2.257,3333
34	UND.	400	Broca/ponta alta-rotacoo No. 1016 (haste longa) – diamantada esfrica. Composioo: diamantes e ao inoxidvel. Produzidas em ao inoxidvel grau cirrgico, com haste FG e diamantadas atravs de processo eletroqumico nico, que confere maior resistncia na aderncia do ao inoxidvel com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida til da ponta diamantada.		5,6433	2.257,3333
35	UND.	200	Broca/ponta alta rotaoo n 1031- diamantada esfrica. Composioo: diamantes e ao inoxidvel. Produzidas em ao inoxidvel grau cirrgico, com haste FG e diamantadas atravs de processo eletroqumico nico, que confere maior resistncia na aderncia do ao inoxidvel com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida til da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667
36	UND.	200	Broca/ponta alta rotaoo n 1032- diamantada esfrica. Composioo: diamantes e ao inoxidvel. Produzidas em ao inoxidvel grau cirrgico, com haste FG e diamantadas atravs de processo eletroqumico nico, que confere maior resistncia na aderncia do ao inoxidvel com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida til da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

37	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1033- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667
38	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1034- Broca/ponta diamantada tronco cônica-invertida. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantada através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667
39	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1035- Broca/ponta diamantada tronco cônica-invertida. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantada através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,6433	1.128,6667
40	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1036- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		6,7733	1.354,6667
41	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1062- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		8,7733	1.754,6667
42	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1063- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		8,7733	1.754,6667



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

43	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1090- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		7,2700	1.454,0000
44	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1095- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		7,2700	1.454,0000
45	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 1190- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		7,2700	1.454,0000
46	UND.	150	Broca/ponta alta rotação nº 2135- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,6300	844,5000
47	UND.	150	Broca/ponta alta rotação nº 3069- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,7800	867,0000
48	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 3118- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		5,1000	1.020,0000
49	UND.	200	Broca/ponta alta rotação nº 3168- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior		5,1000	1.020,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.			
50	UND.	150	Broca/ponta alta rotação nº 3195- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	5,1000	765,0000	
51	UND.	300	Broca/ponta alta rotação nº 3203- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	5,1000	1.530,0000	
52	UND.	200	Broca/ponta Endo Z - No. 152 – Broca/ponta de alta rotação tronco cônica, com extremidade inativa, confeccionada em carboneto de tungstênio, livre de rebarbas ou sinas de oxidação, 23mm. Esterilizável. Embalada individualmente.	31,4767	6.295,3333	
53	UND.	200	Broca/ponta Endo Z - No. 219EZ – Broca/ponta de alta rotação tronco cônica, com extremidade inativa, confeccionada em carboneto de tungstênio, livre de rebarbas ou sinas de oxidação, 19mm. Esterilizável. Embalada individualmente.	31,6667	6.333,3333	
54	UND.	400	Broca/ponta Gates Longa - No. 01(32mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	12,2000	4.880,000	
55	UND.	400	Broca/ponta Gates Longa - No. 02(32 mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	12,2000	4.880,000	
56	UND.	400	Broca/ponta Gates Longa - No. 03 (32mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	11,9000	4.760,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

57	UND.	200	Broca/ponta Gates Longa - No. 04(32 mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.		11,9000	2.380,0000
58	UND.	200	Broca/ponta Gates Longa - No. 05 (32mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.		11,9000	2.380,0000
59	UND.	50	Broca/ponta Lentulo de Baixa rotação embalagem com 4 unidades 25mm, cores sortidas de 25 a 40 – Broca/ponta em formato espiral. Aço inoxidável. Indicada para levar medicação/cimento para o interior dos canais radiculares.		71,4500	3.572,5000
60	UND.	30	Broca/ponta cirúrgica para osteotomia Lindemann, 161, FGXL (alta rotação extra longa), corte cruzado Carboneto de Tungstênio.		256,4733	7.694,2000
61	UND.	10	Broca/ponta Trefina em aço cirúrgico; para coleta de cilindro ósseo, 3.75mm para Contra Ângulo;		94,6667	946,6667
62	UND.	600	Broca/ponta alta rotação carbide zecrya 28 mm. Broca/ponta de formato tronco-cônico e com ponta ativa indicada para auxiliar em cirurgias orais.		26,1267	15.676,0000
63	UND.	100	Broca/ponta 4138. Ponta Diamantada Tronco-Cônica Topo Arredondado FG. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.		6,2767	627,6667
64	UND.	100	Broca/ponta 4138 F. Ponta Diamantada Tronco-Cônica Topo Arredondado. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.FG.		4,6600	466,0000
65	UND.	100	Broca/ponta 4138FF.Ponta Diamantada Tronco-Cônica Topo Arredondado. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.		4,6600	466,0000
66	UND.	100	Broca/ponta 3131.Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por		5,6433	564,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.			
67	UND.	100	Broca/ponta 3131F. Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.		5,6533	565,3333
68	UND.	100	Broca/ponta 3131FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Alta rotação.		9,8667	986,6667
69	UND.	100	Broca/ponta 4137. Ponta Diamantada Cônica Topo Arredondado. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.		5,6433	564,3333
70	UND.	100	Broca/ponta 2200. Ponta Diamantada Cônica Topo Chama. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.		5,6433	564,3333
71	UND.	100	Broca/ponta 2135F. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação; Cônica, topo arredondado.		5,7800	578,0000
72	UND.	100	Broca/ponta 2135FF. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação; Cônica, topo arredondado.		5,6300	563,0000
73	UND.	30	Broca/ponta Transmetal Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 19mm, alta rotação (Fg). Indicado para corte em estruturas metálicas, coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas e etc.		23,9767	719,3000
74	FRASCO	60	Cariostático 10 ml solução de diamino fluoreto de prata 12% em meio amônia – com PH de 0,9 a 10,0 – frasco c/ 10 ml. .		34,0300	2.041,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

75	KIT	150	Cimento endodôntico- obturador á base de óxido de zinco e eugenol. Possui fina granulação, propiciando uma mistura homogênea. Kit com 1 pó 12 g+1 líquido de 10 ml.		50,9000	7.635,0000
76	FRASCO	50	Cimento endodôntico – Pó –Cimento obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Possui fina granulação, propiciando uma mistura homogênea. Frasco com 12g.		51,6067	2.580,3333
77	FRASCO	25	Cimento fosfato de zinco- pó 28 gramas Cimento à base de oxifosfato de zinco.		16,4567	411,4167
78	KIT	400	Cimento ionômero de vidro – Restauração – Kit Cimento ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; Apresentação: KIT com 10g de pó de cor Universal A3 + 8 ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 Bloco de Espatulação.		66,2533	26.501,3333
79	POTE	300	Cimento temporário pote com 25 gramas, indicado para vedação de cavidades. Composição: óxido de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro amarelo, espessante, sulfato de zinco, óleo de silicone e gesso ortodôntico não contém eugenol, com flúor.		16,4533	4.936,0000
80	KIT	20	Cimento reparador trióxido mineral agregado (MTA) branco –KIT com 2 doses.		232,9267	4.658,5333
81	KIT	100	Cimento ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável (cor A3). Composição: Pó vidro de silicato de flúor-pó Alumínio; líquido: ácido policarboxílico, Líquido:2-Hidroxiethylmetacrilato e Água; Glaze:Bisgma e Tegdma; Primer:2-Hidroxiethylmetacrilato e Etanol. Apresentação: conjunto contendo 5 g. de pó na cor A3, 2,5ml de líquido, 2 ml de primer, 2,0 ml de glaze, bloco de espatulação, colher dosadora e técnicas de uso.		181,6667	18.166,6667
82	CAIXA	400	Cone de Guta percha Acessório – Fine Medium (FM) Extras Longos – Pontas de guta percha auxiliares com 34mm de comprimento. Caixa com 80 unidades. Ponta fina tipo Microtipped.		33,4767	13.390,6667
83	CAIXA	50	Cone de Guta percha Acessório – M – Pontas de guta percha auxiliares com 28mm de comprimento. Caixa com 80 unidades.		31,1600	1.558,0000
84	TUBO	1200	Creme dental com flúor. Tubo com 90g.		2,8767	3.452,0000
85	PACOTE	300	Cursor – Stop de silicone para endodontia – Espessura de 1,5mm. Perfuração central, atóxico e inodoro. Embalagem com 100 unidades.		34,9267	10.478,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

86	PACOTE	100	Disco de lixa - 16 mm – Médio – Disco de lixa de poliésterresina e óxido de alumínio. De granulação média.Com 50 unidades.	46,9600	4.696,0000
87	FRASCO	80	EDTA – Produto com composição: Ácido etilenodiaminotetraceticodissódico, hidróxido de sódio e água deionizada. EDTA trissódico líquido. Frasco com 20 ml.	7,5400	603,2000
88	FRASCO	6	Pomada para canal Tipo Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares Empalagem 01 frasco de 25g.	22,0833	132,5000
89	UND.	15.000	Escova dental adulto: com cerdas de nylon macio. Com envoltório de plástico rígido (PVC).	3,1667	47.499,9999
90	UND.	15.000	Escova dental infantil: com cerdas de nylon macio.Com envoltório de plástico rígido (PVC).	3,0233	45.349,9999
91	UND.	1.000	Escova de Robson curta- p/contra ângulo. Para profilaxia, reta de cor branca de cerdas macias.28mm.	1,8667	1.866,6667
92	CAIXA	50	Esponja Hemostática – Produto a base de colágeno (gelatina) liofilizado de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais que 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo. Desenvolvida para uso diário. Caixa com 10 unidades.	48,2333	2.411,6667
93	FRASCO	20	Eucaliptol- indicado como solvente dso cones de gutta- percha, auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares. Frasco com 10 ml.	12,0667	241,3333
94	FRASCO	150	Eugenol (Frasco com 20 ml) – Produto composto por eugenol USP.Material restaurador provisório.	17,2133	2.582,0000
95	CAIXA	50	Evidenciador de placa bacteriana: corante da placa bacteriana pela ação da fuccina e agente complementar da higiene bucal. Caixa com 60 pastilhas.	10,9533	547,6667
96	CARTEL AS	100	Extirpa nervo amarelo (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	35,7800	3.578,0000
97	CARTEL AS	100	Extirpa nervo vermelho (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	35,7800	3.578,0000
98	CARTEL AS	100	Extirpa nervo azul (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	35,7800	3.578,0000
99	CARTEL AS	100	Extirpa nervo branco (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	35,7800	3.578,0000
100	ROLO	5	Fio de aço inoxidável com secção transversal redonda (ortodôntico) nº 0,70- rolo 50 gramas	8,7333	43,6667
101	FRASCO	150	Formocresol-Utilizado como medicação curativa e em tratamentos endodônticos Frasco com 10 ml.	8,4800	1.272,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

102	FRASCO	500	Flúor gel: Flúor para aplicação tópica PH neutro (contém 2,0 de fluoreto de sódio com 200 ml). Frasco com 200 ml		5,7967	2.898,3333
103	TUBO	500	Gel dental infantil sem flúor e sem corantes sabor tutti-frutti, Não causa fluorose, peso líquido: Tubo contendo 100g.Composição:sorbitol, água,sílicahidratada,glicerina,laurel,sulfato sódio,polietilenoglicol,400,álcool,xilitol,carboxi meticelulose,aroma,goma xantana, dióxido titânio ,metilparabeno, EDTA, triclosan, sodium sacharin, propylparaben, d-limonene.		23,1600	11.580,0000
104	UND.	15	Grampo de isolamento absoluto - n°. 200 produzido em chapa de aço inoxidável em embalagem contendo uma unidade com identificação do produto e registro na ANVISA.		26,3600	395,4000
105	CAIXA	200	Hidróxido de calcio – Caixa contendo 2 pastas: um tubo com pasta base de 13g e um tubo com pasta catalizadora de 11g. Acompanha bloco de mistura. Tipo Dycal.		26,6067	5.321,3333
106	FRASCO	150	Hidróxido de cálcio - PA. Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. Frasco com 10 g.		6,4600	969,0000
107	FRASCO	1.000	Hipoclorito a 5,25%(soda clorada). Utilizado como substância química auxiliar de uso endodôntico na fase de preparo do canal radicular, promovendo a limpeza e desinfecção dos canais radiculares. Frasco com 500 ml.		51,9667	51.966,6667
108	CAIXA	200	Indicador biológico - para mini incubadora p/ autoclave. Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor.Caixa com 10 unidades.		37,9633	7.592,6667
109	FRASCO	20	Iodofórmio pó frasco de 10 g. Componente para pasta obturadora de canal radicular.		32,0467	640,9333
110	CAIXA	200	Lima para canal tipo K N° 15 - 25 mm - Caixa com 6 unidades.		27,6633	5.532,6667
111	CAIXA	200	Lima para canal tipo K N° 20 - 25 mm - Caixa com 6 unidades.		27,6633	5.532,6667
112	CAIXA	200	Lima para canal - 1a. Série (15 a 40) - 21 mm - Caixa com 6 unidades.		27,6633	5.532,6667
113	CAIXA	200	Lima para canal – 1ª. Série (15 a 40) - 25 mm - Caixa com 6 unidades.		27,6633	5.532,6667
114	CAIXA	200	Lima para canal – 2ª. Série - 21mm – (45 a 80) - Caixa com 6 unidades.		27,6633	5.532,6667
115	CAIXA	200	Lima para canal – 2ª. Série - 25mm - (45 a 80) Caixa com 6 unidades.		27,6633	5.532,6667
116	CAIXA	100	Lima para canal – 1ª. Série - 31mm – (15 a 40) Caixa com 6 unidades.		27,6633	2.766,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

117	CAIXA	100	Lima para canal – 2ª. Série - 31mm – (45 a 80) Caixa com 6 unidades.		27,6633	2.766,3333
118	CAIXA	200	Lima para canal – Série especial - 21mm – N°. 06 Caixa com 6 unidades.		64,6333	12.926,6667
119	CAIXA	200	Lima para canal - - Série especial 25mm – N°. 06 Caixa com 6 unidades.		61,2300	12.246,0000
120	CAIXA	200	Lima para canal - Série especial - 21mm – N°. 08 Caixa com 6 unidades.		64,6333	12.926,6667
121	CAIXA	200	Lima para canal - Série especial - 25mm – N°. 08 Caixa com 6 unidades.		61,2300	12.246,0000
122	CAIXA	200	Lima para canal - Série especial - 21mm – N°. 10 Caixa com 6 unidades.		64,6333	12.926,6667
123	CAIXA	200	Lima para canal - Série especial - 25mm – N°. 10 Caixa com 6 unidades.		61,2300	12.246,0000
124	CAIXA	100	Lima para canal - Série especial - 31mm – N°. 10 Caixa com 6 unidades.		64,6333	6.463,3333
125	LITRO	50	Líquido de Dakin - Hipoclorito de Sódio a 0,5%. Desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos.Frasco com 1 litro.		6,6667	333,3333
126	UND.	20	Macro modelo - Escovação com arcada superior e arcada inferior com Escova.		222,6967	4.453,9333
127	CAIXA	600	Micro aplicadores descartáveis – Caixa com 100 unidades. Tipo Microbrush. Indicado para aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restaurações,cimentação,selamento e remoção de excessos. Tamanho regular(2,0mm).		18,6600	11.196,0000
128	UND.	20	Óleo lubrificante – Embalagem contendo: 200ml de spray lubrificante para peças Dabi Atlante - baixa e alta rotação.		27,7633	555,2667
129	UND.	100	Óleo lubrificante –Embalagem contendo: 100 ml de spray lubrificante para peças Dabi Atlante – para alta rotação.		30,7667	3.076,6667
130	UND.	100	Óleo lubrificante –Embalagem contendo: 100 ml de spray para peças Dabi Atlante – para baixa rotação.		30,7667	3.076,6667
131	UND.	40	Óleo lubrificante –para peças Kavo – para baixa e alta rotação. Óleo unispray para instrumentos de alta e baixa rotação contendo 200 ml óleo mineral de baixa viscosidade, solvente, propelente butano / propano.		31,0567	1.242,2667
132	POTE	25	Óxido de zinco – Pó – Pote com 50g. Cimento à base de oxifosfato de zinco.		5,8133	145,3333
133	FRASCO	150	Paramonoclorofenol canforado – Produto composto por clorofenol, cânfora, álcool etílico a 96° e água deionizada. Frasco com 20 ml.		10,5167	1.577,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

134	UND.	250	Pasta Profilática com Flúor – Embalagem com 90 g.Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, placas bacterianas e tratamento profissional de profilaxia de doenças periodontais.		9,7300	2.432,5000
135	FRASCO	30	Pomada Curativo alveolar, pasta usada para tratamento e prevenção de alveolites e pós-extração dentária traumática com histórico de alvéolos secos. Frasco com 10g.		38,2433	1.147,3000
136	FRASCO	25	Cimento fosfato de zinco- líquido com 10 ml. Cimento à base de oxifosfato de zinco.		17,9200	448,0000
137	UND.	150	Ponta de Shofu – Cilíndrica;indicado para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, Similar as pontas SHOFU.		13,8833	2.082,5000
138	UND.	150	Ponta de Shofu – Esférica;indicado para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, Similar as pontas SHOFU.		18,2200	2.733,0000
139	KIT	50	Pontas Abrasivas de polimento – Para resina. Cor branca. Borracha. Kit com 7 unidades diferentes. Tipo Enhance		129,1333	6.456,6667
140	UND.	150	Pontas para Ultrassom– Tipo 1 –Perio E –para aparelho da Dabi Atlante.		150,6033	22.590,5000
141	UND.	300	Pontas para Ultrassom– Tipo 2 –Perio Sub –para aparelho da Dabi Atlante.		150,6033	45.181,0000
142	BISNAG A	100	Resina fotopolimerizável A1 - de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		58,9633	5.896,3333
143	BISNAG A	250	Resina fotopolimerizável A2– de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		52,5300	13.132,5000
144	BISNAG A	250	Resina fotopolimerizável A3 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		58,9633	14.740,8333
145	BISNAG A	150	Resina fotopolimerizável A3,5 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		58,9633	8.844,5000
146	BISNAG A	150	Resina fotopolimerizável A4 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		58,9633	8.844,5000
147	BISNAG A	100	Resina fotopolimerizável B1 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e		58,9633	5.896,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.			
148	BISNAG A	100	Resina fotopolimerizável B2 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		51,2700	5.127,0000
149	BISNAG A	100	Resina fotopolimerizável C2 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		44,5033	4.450,3333
150	BISNAG A	100	Resina fotopolimerizável C3 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		49,2667	4.926,6667
151	BISNAG A	100	Resina fotopolimerizável C4 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		44,5033	4.450,3333
152	BISNAG A	100	Resina universal UD - de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.		56,9600	5.696,0000
153	FRASCO	50	Restaurador Temporário –Líquido- Utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades –Tipo Interim. Embalagem com 15 ml.		44,7433	2.237,1667
154	KIT	300	Restaurador Temporário – Pó/líquido –Utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades..Kit com 15 ml de líquido+38g. de pó e 1 dosador.		72,3433	21.703,0000
155	UND.	200	Selante fotopolimerizável - Selante de fôssulas e fissuras, fotoativado, incolor, com excelente fluidez para penetrar nos sulcos; Apresentação: Em cada unidade o estojo deverá conter: com 1 frasco de 5 ml de selante e 1 frasco de ácido fosfórico com 10 ml.		34,0033	6.800,6667
156	PACOTE	3000	Sugador descartável comum – Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13 cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação; Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas.		4,9300	14.790,0000
157	KILO	30	Pedra Pomes - pó. Indicado para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos.Normal ou fina. Cor branca. Embalagem com 1 kilo		5,8400	175,2000
158	CAIXA	400	Sugador descartável cirúrgico –Auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias		48,9000	19.560,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			odontológicas. Embalados individualmente. Caixa com 40 unidades.			
159	FRASCO	100	Sulfato de polimixina B 10.000U.I., - sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg. (Tipo Otosporim). Frasco contendo 10 mg.		11,0000	1.100,0000
160	PACOTE	200	Tira de lixa de Aço – Abrasiva. Para acabamento de restaurações interproximais. Tiras em aço inox. Pacote com 12 unidades de 4mm.		11,6500	2.330,0000
161	PACOTE	100	Tira de Lixa - 4X170mm – Tira de lixa para polimento e acabamento dental. Com granulação média e fina. Com centro neutro. Pacote com 150 unidades.		16,1567	1.615,6667
162	FRASCO	30	Tricresoformalina frasco com 10 ml. Material para desinfecção de canal radicular.		6,9900	209,7000
163	TUBO	20	Vaselina sólida. Embalagem com 1 bisnaga de 35g. Isola a resina acrílica de tecidos bucais.		6,0067	120,1333
164	FRASCO	100	Verniz forrador de cavidades –Frasco com 15ml. Verniz de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Tipo Cavitine.		12,7567	1.275,6667
165	KIT	100	Verniz com flúor. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais, Estojo contendo 1 frasco de vidro com 10 ml de Fluorniz, 1 frasco de plástico contendo 10 ml de Solvente para Fluorniz e instrução de uso.		32,9233	3.292,3333

Valor total de referência: R\$ 1.068.611,48 (Um milhão e sessenta e oito mil e seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Conselheiro Lafaiete, 02 de agosto de 2019.

Kildare Bittencourt Dutra
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidade das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG.

Motivação: O atendimento odontológico requer material específico de consumo para realização de tratamento e prevenção das afecções dentárias e bucais. Esses materiais serão utilizados nos consultórios odontológicos que abrangem comunidades atendidas nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, após a declaração do vencedor dos itens cotados, constantes do Processo Licitatório, os seguintes documentos:

- **A Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do distribuidor (LICITANTE) participante, e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
- Se a Empresa licitante possuir filiais, as documentações a serem apresentadas deverá ser apenas da empresa matriz participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
- Registro, isenção ou cadastramento na ANVISA do item cotado e/ou comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

DA VIGÊNCIA

1-A ata de registro de preços terá vigência por 12(doze) meses a contar de sua publicação.

DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA

1 - Descrição minuciosa das especificações técnicas, que deverão estar de acordo com marca/modelo dos produtos ofertados.

2 - A licitante vencedora se obriga a entregar o material no local de entrega onde uma comissão constituída para receber, fiscalizar e aprovar os equipamentos entregues, com poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o Município.

3- O prazo de validade dos produtos licitados deverá ser de no mínimo 1(um) ano, a partir da data do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício na rubricas n°:

02.026.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.00.00 - 303 - Fonte 102

02.026.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.00.00 - 304 - Fonte 123

02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 - 315 - Fonte 102

02.026.001.10.301.0007.2123.3.3.90.30.00.00 - 316 - Fonte 149

DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 1- O material deverá ser entregue no Centro de Especialidades Odontológicas, no endereço Rua José Domingues Alves Baêta, S/N, Centro - Conselheiro Lafaiete- MG.
- 2- A entrega deverá ser feita no horário entre 7:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 1- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelas funcionárias: Letícia B. Dias Bandeira, Patrícia Gama N. da Costa, Santinha Santos Silva E-mail: ceoclmg@yahoo.com.br, telefone (31)3769-8114.
- 2- Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de Referência.
- 3- O produto deve estar com embalagem inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 4- Na Nota Fiscal deverá contar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
- 5- Não serão aceitas entregas de mercadorias sem notas fiscais ou preenchidas erroneamente.
- 6- Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente conter o número da Autorização de Empenho (AE), e número de pregão a qual estar vinculada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- 1- Prestar serviço especificado no objeto da Ata/Contrato de acordo com a solicitação do Setor de Odontologia, observando as normas legais vigentes como também as cláusulas neles contidas.
- 2- Emitir Notas Fiscais /fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da nota:
- 3- Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4- Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- 5- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais pela contratada, seus empregados ou preposto, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- 6- Assumir integralmente o ônus tributário incidente sob as Notas Fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- 7- Prazo de entrega 5 (cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Empenho (AE).
- 8- Demais obrigações constantes no Edital da Licitação.

Dra. Juliana Fernandes de Carvalho Zebral
Odontóloga

Rita de Kássia S. Melo
Secretário de Saúde

ANEXO I			
ITEM	LISTA DE MATERIAIS DE CONSUMO OFICIAL	UNIDADE	QUANT.
1	Ácido de resina (seringa com gel) Condicionador dental a base de ácido fosfórico 37% em Gel tixotrópico; Apresentação: embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação gel de baixa viscosidade, possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação.	PACOTE	600
2	Agulha descartável para anestesia – Longa -. Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38 mmx0,04 mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

3	Algodão hidrófilo- Rolete rígido. Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e com ótimo poder de absorção. Formato cilíndrico. Isento de amido e cloro. Pacote com 100 roletes.	PACOTE	4000
4	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000; Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra e permite melhor visualização do refluxo sanguíneo. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixa com 50 tubetes.	CAIXA	1020
5	Anestésico injetável local com cada ml contendo 40 mg de Cloridrato de Articaína , contendo 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubete de cristal, com 1,8 ml e embolo siliconizado. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CAIXA	400
6	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR: Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Mepivacaina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CAIXA	200
7	Anestésico cloridrato de prilocaína COM VASO – Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CAIXA	200
8	Anestésico tópico - Anestésico tópico com 20% de Benzocaína pote sabor menta ou tutti-frutti; Apresentação: Pote com 12 gramas.	UNIDADE	500
9	Bicarbonato de sódio extra fino. Caixa com 24 sachês de 40 gramas. Pó branco cristalino, extra fino, fluidificado, evita obstrução do equipamento de jateamento. Pó de bicarbonato de sódio com alto grau de pureza, disponível no aroma natural. Utilizado para profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana.	CAIXA	30
10	Broca/ponta Carbide - Alta rotação - No. 02 - Broca/ponta de aço inoxidável. Ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio.	UND.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

11	Broca/ponta Carbide - Alta rotação - No. 04 - Broca/ponta de aço inoxidável. Ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio.	UND.	50
12	Broca/ponta Carbide - Alta rotação - No. 06 - Broca/ponta de aço inoxidável. Ponta ativa multilaminar de carbureto de tungstênio.	UND.	50
13	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 02 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.	UND.	100
14	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 04 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.	UND.	100
15	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 06 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.	UND.	100
16	Broca/ponta Carbide – Baixa rotação – Haste longa – nº 08 – 28 mm. Broca/ponta de aço inoxidável.	UND.	100
17	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo Carbide esférica nº 02 – 22,5 mm Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.	UND.	100
18	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo carbide esférica nº 04 – 22,5 mm. Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.	UND.	100
19	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo carbide esférica nº 06 – 22,5 mm. Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.	UND.	100
20	Broca/ponta Baixa rotação contra ângulo carbide esférica nº 08 – 22,5 mm. Composição; carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram menos calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: corte agressivo e acabamento serrilhado.	UND.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

21	Broca/ponta alta rotação nº 1557- Carbide. Composição carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram mesmo calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: Corte agressivo e acabamento serrilhado.	UND.	300
22	Broca/ponta alta rotação nº 1558- Carbide. Composição carboneto de tungstênio e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG. Mais resistentes, permitem acabamentos de alta precisão e sendo concêntricas geram mesmo calor durante a utilização. Principais características: perfeita tolerância da haste, alta durabilidade, excelente desempenho, alta precisão do corte. Características: Corte agressivo e acabamento serrilhado.	UND.	300
23	Broca/ponta diamantadaskit Acabamento para resina - No.1112F,3118F,3168F,1190F,3195F,2135F,1093F. Caixa com 07 unidades(kit).	UND.	100
24	Broca/ponta 3118FF.Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação; Caixa contendo uma unidade.	CAIXA	50
25	Broca/ponta alta rotação nº 3195F diamantada cônica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Caixa contendo uma unidade.	CAIXA	150
26	Broca/ponta alta-rotação No. 1011 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
27	Broca/ponta alta-rotação No. 1012 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

28	Broca/ponta alta-rotação No. 1013 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
29	Broca/ponta alta-rotação No. 1013(haste longa) – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
30	Broca/ponta alta-rotação No. 1014 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	400
31	Broca/ponta alta-rotação No. 1014(haste longa) – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	400
32	Broca/ponta alta-rotação No. 1015 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
33	Broca/ponta alta-rotação No. 1016 – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	400
34	Broca/ponta alta-rotação No. 1016 (haste longa) – diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

35	Broca/ponta alta rotação nº 1031- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
36	Broca/ponta alta rotação nº 1032- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
37	Broca/ponta alta rotação nº 1033- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
38	Broca/ponta alta rotação nº 1034- Broca/ponta diamantada tronco cônica-invertida. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantada através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
39	Broca/ponta alta rotação nº 1035- Broca/ponta diamantada tronco cônica-invertida. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantada através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
40	Broca/ponta alta rotação nº 1036- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
41	Broca/ponta alta rotação nº 1062- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

42	Broca/ponta alta rotação nº 1063- diamantada esférica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
43	Broca/ponta alta rotação nº 1090- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
44	Broca/ponta alta rotação nº 1095- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
45	Broca/ponta alta rotação nº 1190- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
46	Broca/ponta alta rotação nº 2135- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	150
47	Broca/ponta alta rotação nº 3069- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	150
48	Broca/ponta alta rotação nº 3118- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

49	Broca/ponta alta rotação nº 3168- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	200
50	Broca/ponta alta rotação nº 3195- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	150
51	Broca/ponta alta rotação nº 3203- diamantada cilíndrica. Composição: diamantes e aço inoxidável. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	UND.	300
52	Broca/ponta Endo Z - No. 152 – Broca/ponta de alta rotação tronco cônica, com extremidade inativa, confeccionada em carboneto de tungstênio, livre de rebarbas ou sinas de oxidação,23mm. Esterilizável. Embalada individualmente.	UND.	200
53	Broca/ponta Endo Z - No. 219EZ – Broca/ponta de alta rotação tronco cônica, com extremidade inativa, confeccionada em carboneto de tungstênio, livre de rebarbas ou sinas de oxidação,19mm. Esterilizável. Embalada individualmente.	UND.	200
54	Broca/ponta Gates Longa - No. 01(32mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	UND.	400
55	Broca/ponta Gates Longa - No. 02(32 mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	UND.	400
56	Broca/ponta Gates Longa - No. 03 (32mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	UND.	400
57	Broca/ponta Gates Longa - No. 04(32 mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	UND.	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

58	Broca/ponta Gates Longa - No. 05 (32mm) – Broca/ponta endodôntica Gates-Gliden para baixa rotação em aço inoxidável DIN 14197 com 13% de cromo. Com cabo apresentando pequenos entalhes, indicando a numeração da Broca/ponta e sua ponta é ausente da capacidade de corte.	UND.	200
59	Broca/ponta Lentulo de Baixa rotação embalagem com 4 unidades 25mm, cores sortidas de 25 a 40 – Broca/ponta em formato espiral. Aço inoxidável. Indicada para levar medicação/cimento para o interior dos canais radiculares.	UND.	50
60	Broca/ponta cirúrgica para osteotomia Lindemann, 161, FGXL (alta rotação extra longa), corte cruzado Carboneto de Tungstênio.	UND.	30
61	Broca/ponta Trefina em aço cirúrgico; para coleta de cilindro ósseo, 3.75mm para Contra Ângulo;	UND.	10
62	Broca/ponta alta rotação carbide zecrya 28 mm. Broca/ponta de formato tronco-cônico e com ponta ativa indicada para auxiliar em cirurgias orais.	UND.	600
63	Broca/ponta 4138. Ponta Diamantada Tronco-Cônica Topo Arredondado FG. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.	UND.	100
64	Broca/ponta 4138 F. Ponta Diamantada Tronco-Cônica Topo Arredondado. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.FG.	UND.	100
65	Broca/ponta 4138FF.Ponta Diamantada Tronco-Cônica Topo Arredondado. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.	UND.	100
66	Broca/ponta 3131.Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.	UND.	100
67	Broca/ponta 3131F. Ponta Diamantada Cônica Extremidade Arredondada. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.	UND.	100
68	Broca/ponta 3131FF.Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Alta rotação.	UND.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

69	Broca/ponta 4137.Ponta Diamantada Cônica Topo Arredondado. Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.	UND.	100
70	Broca/ponta 2200.Ponta Diamantada Cônica Topo Chama.Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação.	UND.	100
71	Broca/ponta 2135F.Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação; Cônica, topo arredondado.	UND.	100
72	Broca/ponta 2135FF.Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico; Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme; Alta rotação; Cônica, topo arredondado.	UND.	100
73	Broca/ponta Transmetal Carbide cilíndrica de ponta arredondada, transmetal, corte cruzado, 19mm, alta rotação (Fg). Indicado para corte em estruturas metálicas, coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas e etc.	UND.	30
74	Cariostático 10 ml solução de diamino fluoreto de prata 12% em meio amônia – com PH de 0,9 a 10,0 – frasco c/ 10 ml. .	FRASCO	60
75	Cimento endodôntico- obturador á base de óxido de zinco e eugenol. Possui fina granulação, propiciando uma mistura homogênea. Kit com 1 pó 12 g+1 líquido de 10 ml.	KIT	150
76	Cimento endodôntico – Pó –Cimento obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Possui fina granulação, propiciando uma mistura homogênea. Frasco com 12g.	FRASCO	50
77	Cimento fosfato de zinco- pó 28 gramas Cimento à base de oxifosfato de zinco.	FRASCO	25
78	Cimento ionômero de vidro – Restauração – Kit Cimento ionômero de vidro para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do Estrôncio, pó contendo Ácido Poliacrílico desidratado e líquido contendo Ácido Poliacrílico e Ácido Tartárico. Que promova a liberação contínua de flúor; Apresentação: KIT com 10g de pó de cor Universal A3 + 8 ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 Bloco de Espatulação.	KIT	400
79	Cimento temporário pote com 25 gramas, indicado para vedação de cavidades. Composição: óxido de zinco, sulfato de cálcio, oxido de ferro amarelo, espessante, sulfato de zinco, óleo de silicone e gesso ortodôntico não contém eugenol, com flúor.	POTE	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

80	Cimento reparador trióxido mineral agregado (MTA) branco –KIT com 2 doses.	KIT	20
81	Cimento ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável (cor A3). Composição: Pó vidro de silicato de flúor-pó Alumínio; líquido: ácido policarboxílico, Líquido:2-Hidroxietilmetacrilato e Água; Glaze:Bisgma e Tegdma; Primer:2-Hidroxietilmetacrilato e Etanol. Apresentação: conjunto contendo 5 g. de pó na cor A3, 2,5ml de líquido, 2 ml de primer, 2,0 ml de glaze, bloco de espatulação, colher dosadora e técnicas de uso.	KIT	100
82	Cone de Guta percha Acessório – Fine Medium (FM) Extras Longos – Pontas de guta percha auxiliares com 34mm de comprimento. Caixa com 80 unidades. Ponta fina tipo Microtipped.	CAIXA	400
83	Cone de Guta percha Acessório – M – Pontas de guta percha auxiliares com 28mm de comprimento. Caixa com 80 unidades.	CAIXA	50
84	Creme dental com flúor. Tubo com 90g.	TUBO	1200
85	Cursor – Stop de silicone para endodontia – Espessura de 1,5mm. Perfuração central, atóxico e inodoro. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	300
86	Disco de lixa - 16 mm – Médio – Disco de lixa de poliésterresina e óxido de alumínio. De granulação média.Com 50 unidades.	PACOTE	100
87	EDTA – Produto com composição: Ácido etilendiaminotetracéticodissódico, hidróxido de sódio e água deionizada. EDTA trissódico líquido. Frasco com 20 ml.	FRASCO	80
88	Pomada para canal Tipo Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares Empalagem 01 frasco de 25g.	FRASCO	6
89	Escova dental adulto: com cerdas de nylon macio. Com envoltório de plástico rígido (PVC).	UND.	15.000
90	Escova dental infantil: com cerdas de nylon macio.Com envoltório de plástico rígido (PVC).	UND.	15.000
91	Escova de Robson curta- p/contra ângulo. Para profilaxia, reta de cor branca de cerdas macias.28mm.	UND.	1.000
92	Esponja Hemostática – Produto a base de colágeno (gelatina) liofilizado de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais que 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo. Desenvolvida para uso diário. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	50
93	Eucaliptol- indicado como solvente dso cones de gutta- percha, auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares. Frasco com 10 ml.	FRASCO	20
94	Eugenol (Frasco com 20 ml) – Produto composto por eugenol USP.Material restaurador provisório.	FRASCO	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

95	Evidenciador de placa bacteriana: corante da placa bacteriana pela ação da fuccina e agente complementar da higiene bucal. Caixa com 60 pastilhas.	CAIXA	50
96	Extirpa nervo amarelo (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	CARTELAS	100
97	Extirpa nervo vermelho (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	CARTELAS	100
98	Extirpa nervo azul (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	CARTELAS	100
99	Extirpa nervo branco (cartela com 10 unidades). Aço inox. Indicado p/ remoção do tecido pulpar.	CARTELAS	100
100	Fio de aço inoxidável com secção transversal redonda (ortodôntico) nº 0,70- rolo 50 gramas	ROLO	5
101	Formocresol-Utilizado como medicação curativa e em tratamentos endodônticos Frasco com 10 ml.	FRASCO	150
102	Flúor gel: Flúor para aplicação tópica PH neutro (contém 2,0 de fluoreto de sódio com 200 ml). Frasco com 200 ml	FRASCO	500
103	Gel dental infantil sem flúor e sem corantes sabor tutti-frutti, Não causa fluorose, peso líquido: Tubo contendo 100g.Composição:sorbitol, água,sílicahidratada,glicerina,laurel,sulfato sódio,polietilenoglicol,400,álcool,xilitol,carboximetilcelulose,aroma,gom a xantana, dióxido titânio ,metilparabeno, EDTA, triclosan, sodium sacharin, propylparaben, d-limonene.	TUBO	500
104	Grampo de isolamento absoluto - nº. 200 produzido em chapa de aço inoxidável em embalagem contendo uma unidade com identificação do produto e registro na ANVISA.	UND.	15
105	Hidróxido de cálcio – Caixa contendo 2 pastas: um tubo com pasta base de 13g e um tubo com pasta catalizadora de 11g. Acompanha bloco de mistura. Tipo Dycal.	CAIXA	200
106	Hidróxido de cálcio - PA. Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. Frasco com 10 g.	FRASCO	150
107	Hipoclorito a 5,25%(soda clorada). Utilizado como substância química auxiliar de uso endodôntico na fase de preparo do canal radicular, promovendo a limpeza e desinfecção dos canais radiculares. Frasco com 500 ml.	FRASCO	1.000
108	Indicador biológico - para mini incubadora p/ autoclave. Indicado para realizar a monitorização dos ciclos de esterilização a vapor.Caixa com 10 unidades.	CAIXA	200
109	Iodofórmio pó frasco de 10 g. Componente para pasta obturadora de canal radicular.	FRASCO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

110	Lima para canal tipo K N° 15 - 25 mm - Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
111	Lima para canal tipo K N° 20 - 25 mm - Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
112	Lima para canal - 1a. Série (15 a 40) - 21 mm - Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
113	Lima para canal – 1ª. Série (15 a 40) - 25 mm - Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
114	Lima para canal – 2ª. Série - 21mm – (45 a 80) -Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
115	Lima para canal – 2ª. Série - 25mm - (45 a 80) Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
116	Lima para canal – 1ª. Série - 31mm – (15 a 40) Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100
117	Lima para canal – 2ª. Série - 31mm – (45 a 80) Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100
118	Lima para canal – Série especial - 21mm – N°. 06 Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
119	Lima para canal - - Série especial 25mm – N°. 06 Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
120	Lima para canal - Série especial - 21mm – N°. 08 Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
121	Lima para canal - Série especial - 25mm – N°. 08 Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
122	Lima para canal - Série especial - 21mm – N°. 10 Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
123	Lima para canal - Série especial - 25mm – N°. 10 Caixa com 6 unidades.	CAIXA	200
124	Lima para canal - Série especial - 31mm – N°. 10 Caixa com 6 unidades.	CAIXA	100
125	Líquido de Dakin - Hipoclorito de Sódio a 0,5%. Desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos.Frasco com 1 litro.	LITRO	50
126	Macro modelo - Escovação com arcada superior e arcada inferior com Escova.	UND.	20
127	Micro aplicadores descartáveis – Caixa com 100 unidades. Tipo Microbrush. Indicado para aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restaurações,cimentação,selamento e remoção de excessos. Tamanho regular(2,0mm).	CAIXA	600
128	Óleo lubrificante – Embalagem contendo: 200ml de spray lubrificante para peças Dabi Atlante - baixa e alta rotação.	UND.	20
129	Óleo lubrificante –Embalagem contendo: 100 ml de spray lubrificante para peças Dabi Atlante – para alta rotação.	UND.	100
130	Óleo lubrificante –Embalagem contendo: 100 ml de spray para peças Dabi Atlante – para baixa rotação.	UND.	100
131	Óleo lubrificante –para peças Kavo – para baixa e alta rotação. Óleo unispray para instrumentos de alta e baixa rotação contendo 200 ml óleo mineral de baixa viscosidade, solvente, propelente butano / propano.	UND.	40
132	Óxido de zinco – Pó – Pote com 50g. Cimento à base de oxifosfato de zinco.	POTE	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

133	Paramonoclorofenol canforado – Produto composto por clorofenol, cânfora, álcool etílico a 96º e água deionizada. Frasco com 20 ml.	FRASCO	150
134	Pasta Profilática com Flúor – Embalagem com 90 g. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, placas bacterianas e tratamento profissional de profilaxia de doenças periodontais.	UND.	250
135	Pomada Curativo alveolar, pasta usada para tratamento e prevenção de alveolites e pós-extração dentária traumática com histórico de alvéolos secos. Frasco com 10g.	FRASCO	30
136	Cimento fosfato de zinco- líquido com 10 ml. Cimento à base de oxifosfato de zinco.	FRASCO	25
137	Ponta de Shofu – Cilíndrica; indicado para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, Similar as pontas SHOFU.	UND.	150
138	Ponta de Shofu – Esférica; indicado para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas, Similar as pontas SHOFU.	UND.	150
139	Pontas Abrasivas de polimento – Para resina. Cor branca. Borracha. Kit com 7 unidades diferentes. Tipo Enhance	KIT	50
140	Pontas para Ultrassom– Tipo 1 –Perio E –para aparelho da Dabi Atlante.	UND.	150
141	Pontas para Ultrassom– Tipo 2 –Perio Sub –para aparelho da Dabi Atlante.	UND.	300
142	Resina fotopolimerizável A1 - de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	100
143	Resina fotopolimerizável A2– de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	250
144	Resina fotopolimerizável A3 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	250
145	Resina fotopolimerizável A3,5 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	150
146	Resina fotopolimerizável A4 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	150
147	Resina fotopolimerizável B1 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	100
148	Resina fotopolimerizável B2 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

149	Resina fotopolimerizável C2 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	100
150	Resina fotopolimerizável C3 – de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	100
151	Resina fotopolimerizável C4– de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	100
152	Resina universal UD - de nano partículas com carga inorgânica igual ou superior a 80% e comprovada baixa contração de polimerização (radiopaca). Bisnaga com 4g.	BISNAGA	100
153	Restaurador Temporário –Líquido- Utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades –Tipo Interim. Embalagem com 15 ml.	FRASCO	50
154	Restaurador Temporário – Pó/líquido –Utilizado como base terapêutica de restaurações temporárias e forramento de cavidades..Kit com 15 ml de líquido+38g. de pó e 1 dosador.	KIT	300
155	Selante fotopolimerizável - Selante de fósulas e fissuras, fotoativado, incolor, com excelente fluidez para penetrar nos sulcos; Apresentação: Em cada unidade o estojo deverá conter: com 1 frasco de 5 ml de selante e 1 frasco de ácido fosfórico com 10 ml.	UND.	200
156	Sugador descartável comum – Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13 cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação; Apresentação: Pacote com 40 unidades azul ou coloridas.	PACOTE	3000
157	Pedra Pomes - pó. Indicado para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos.Normal ou fina. Cor branca. Embalagem com 1 kilo	KILO	30
158	Sugador descartável cirúrgico –Auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas. Embalados individualmente. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	400
159	Sulfato de polimixina B 10.000U.I., - sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg. (Tipo Otosporim). Frasco contendo 10 mg.	FRASCO	100
160	Tira de lixa de Aço – Abrasiva. Para acabamento de restaurações interproximais.Tiras em aço inox.Pacote com 12 unidades de 4mm.	PACOTE	200
161	Tira de Lixa - 4X170mm – Tira de lixa para polimento e acabamento dental. Com granulação média e fina. Com centro neutro. Pacote com 150 unidades.	PACOTE	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

162	Tricresoformalina frasco com 10 ml. Material para desinfecção de canal radicular.	FRASCO	30
163	Vaselina sólida..Embalagem com 1 bisnaga de 35g.Isola a resina acrílica de tecidos bucais.	TUBO	20
164	Verniz forrador de cavidades –Frasco com 15ml. Verniz de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato.Tipo Cavitine.	FRASCO	100
165	Verniz com flúor. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais, Estojo contendo 1 frasco de vidro com 10 ml de Fluorniz, 1 frasco de plástico contendo 10 ml de Solvente para Fluorniz e instrução de uso.	KIT	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta)dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa **preferencialmente** em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	MARCA	VALOR REFERENCIA PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR REFERENCIA PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----	------	---------------------------------	-------	---------------------------------------	------------------------------------

Valor total da proposta: R\$(.....).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

ASSINATURA DO CONTADOR
(Número do CRC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Conselheiro Lafaiete- MG, conforme especificações relacionadas no item 18 do edital.**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, **DECLARA**, sob penas da Lei, que:

() Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

() Está dispensada da contratação de aprendizes, por se enquadrar em uma das hipóteses legais.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. ____/2019

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR:

VALOR: R\$.....

PRAZO: meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, NOME DA EMPRESA . – EPP., inscrito no CNPJ sob o, com sede na Rua....., nº., Bairro, na cidade CEP....., Tel....., e-mail., neste ato representado por seus sócios administradores,, portador do CPF nº e, portador do CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR, considerando o Processo Licitatório XXX – Pregão XXX - Registro de Preço XXX e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007, Decreto Municipal nº. 366/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, registram os preços para a aquisição de produtos constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os itens....., constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$.....(EXTENSO), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes neste processo licitatório, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de (extenso) meses com início dia:___/___/___ e término:___/___/___, a partir da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Parágrafo Único - A contratação dos itens registrados será formalizada através da emissão de Empenho Prévio e Nota de Autorização de Fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 63, §2º, inciso II da lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de (extenso) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Único- Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até oº dia útil do mês subsequente ao da apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada do pedido e documentação de regularidade fiscal do fornecedor, atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo fornecedor diretamente na Secretaria Municipal solicitante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob os seguintes números:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1.** O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.
- 9.2.** O Fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante.
- 9.4.** O Município reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto na presente Ata, no edital de licitação e no Termo de Referência, sob pena de cancelamento da Ata e repasse dos itens adjudicados pelo Fornecedor e aplicação penalidades pertinentes ao caso.
- 9.5.** O quantitativo previsto nesta Ata é apenas informativo, não sendo obrigada a aquisição pelo Município nas quantidades indicadas.
- 9.6.** O Fornecedor obriga-se a fornecer o material nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 9.7.** O Fornecedor deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos objetos da presente Ata.
- 9.8.** O Fornecedor deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Fornecedor para outras entidades/empresas;
- 9.10.** O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.
- 9.11.** Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.
- 9.12.** Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.
- 9.13.** Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.
- 9.14.** O Fornecedor declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos produtos constantes e discriminados nesta Ata, dentro das condições previstas no Processo Licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO FORNECEDOR:

- a) Fornecer o especificado no objeto desta Ata, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista o fornecimento realizado anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do fornecimento objeto desta Ata;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros no fornecimento dos produtos;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

10.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal solicitante os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes no Município, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Fornecedor, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Fornecedor, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos ao Fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A penalidade de Advertência é o aviso por escrito emitido em caso descumprimento de qualquer obrigação contratual pelo contratado, expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, sendo cabível nos casos de:

Quando o contratado retardar a assinatura da Ata ou a retirada da nota de empenho;

Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período de até 10 (dez) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

Quando o contratado não cumprir ou atrasar o cumprimento das metas estabelecidas em Ata ou em relação a qualquer cronograma previamente aprovado, sem justificativa;

Quando o contratado descumprir qualquer outra obrigação menos gravosa atinente ao objeto da Ata que não importe em dano ao erário, tão somente transtornos de cunho administrativo.

11.2. A penalidade de Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao notificado, e será expedido pelo Procurador e assinado pelo Gestor da pasta, por descumprimento contratual ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, bem como nos casos de:

I – atrasos na execução de serviços ou no prazo de fornecimento de bens ou recusa em fornecer o material conforme especificado em edital:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata nos casos correspondes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 90 (noventa) dias;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata nos casos de atraso superior a 90 (noventa) dias.

II – recusa em assinar da Ata ou inexecução contratual, que não se refira a atraso na execução do objeto.

a) 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar da Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução parcial do objeto da licitação que importe em danos ao erário;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata no caso de inexecução total do objeto da licitação que importe em rescisão contratual;

d) 3% (três por cento) sobre o valor total contratado no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo, exceto prazos de fornecimento e execução.

11.3. A multa será formalizada por simples notificação encaminhada à empresa infratora juntamente com a guia de arrecadação municipal para pagamento, e será executada após vencido o prazo de recurso sem apresentação do mesmo, sendo intempestivo ou sendo julgado improcedente, nas seguintes formas:

I - Mediante desconto no valor da garantia de contrato, caso haja;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - Mediante procedimento judicial de execução fiscal;

11.4. A penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, e suspende o registro cadastral do notificado, de acordo com os prazos a seguir:

I - Por até 60 (sessenta) dias, quando o a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

os documentos e anexos exigidos, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

II - Por até 90 (noventa) dias, quando:

- a) O contratado deixar de cumprir obrigação contratual que não implique em danos ao erário, mas, tão somente transtornos de cunho administrativo.
- b) Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 10 (dez) dias úteis e inferior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou se recusar a retirar nota de empenho.

11.5. A penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública implica no descredenciamento do contratado, bem como na sua inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, pelos prazos e condições seguintes:

I – Em prazo não superior a 02 (dois) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, entre outras, nas hipóteses de:

1. Ensejar injustificado retardamento da execução do objeto contratado;
2. Não manter a proposta;
3. Falhar gravemente na execução do contrato;
4. Ensejar inexecução contratual que cause dano ao erário;
5. Der causa a rescisão contratual;
6. Quando o contratado atrasar ou ensejar o retardamento na execução do objeto, por um período superior a 90 (noventa) dias úteis, contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
7. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
8. Não pagamento da penalidade de multa.

II – Em prazo não superior a 05 (cinco) anos, para contratos regidos pela Lei nº. 10.520/02, entre outras, nas hipóteses em que o contratado:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não manter a proposta;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal.

11.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, será aplicada, entre outros comportamentos e em especial quando:

I - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Cometer fraude fiscal;

IV - Fraudar na execução do contrato;

V - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

VI - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

VII - Receber qualquer das multas previstas nos artigos anteriores e não efetuar o pagamento.

11.7. - As sanções previstas nos itens anteriores, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Primeiro - Em caso de o valor da multa ser superior ao valor da garantia apresentada, ou da parcela devida, responderá a notificada pela sua diferença nas maneiras supracitadas.

Parágrafo Segundo - O não pagamento da penalidade de multa ensejará a inscrição da notificada em dívida ativa e aplicação de penalidade mais gravosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Terceiro - A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão terá seus efeitos apenas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quinto - São competentes para aplicar as penalidades supramencionadas a Procuradoria Municipal e o Gestor da pasta, ordenador de despesa, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de suspensão, impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal implicará, obrigatoriamente, na inscrição do infrator no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Sétimo - A aplicação de qualquer penalidade, salvo de multa, deverá ser publicadas em jornal de circulação local e regional, além de encaminhamento de cópia ao Ministério Público, quando houver indícios da prática de crime contra Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos;
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- n) A dissolução da sociedade;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante à presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro – Poderá o fornecedor solicitar o cancelamento dos preços registrados, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO

A presente Ata será acompanhada pelo servidor, CARGO....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne à execução do objeto da Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado.

14.2. O Fornecedor terá o prazo entre o 7º (sétimo) e o 15º (décimo quinto) dia após a homologação do certame, ocorrida em ___/___/___ para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito a registrar os preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de 2019.

XXXXXX
CNPJ:

XXXXXXX
Secretário Municipal de.....

Visto:

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

P. ___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 050/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019 RP nº 021/2019

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇOS

Nº. .../2019

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete

CONTRATADO:

VALOR: R\$

PRAZO: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua..... Bairro, cidade....., CEP email: neste ato representada por seu representante....., doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX Pregão XX – Registro de Preço XX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 54 seguintes, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços) celebram o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. XXX para fornecimento de XXXXX para atender as demandas e necessidades XXXXX, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Contratado vai fornecer os itens XXXX constantes no anexo I, do edital de licitação, conforme quantidades especificadas abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	UNIT	TOTAL
TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº. XXXX, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX, sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório XXXXX – Pregão XXXXX– Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

XXXX, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total das mercadorias licitadas, observados os termos do art. 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO/REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Primeira deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para o reequilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação de documentos comprobatórios que justifique os insumos, bem como a verificação e garantia da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de renovação contratual ou prorrogação do prazo de vigência do presente contrato somente conceder-se-á realinhamento de preços após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, comprovada a alteração do valor pelo órgão federal de controle.

Parágrafo Quinto – O realinhamento não é automático, devendo ser solicitado por manifestação expressa do Contratado, mediante a comprovação da onerosidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos produtos não excederá a XXXXXXXXXXXXX, contados do recebimento de cada Autorização de Empenho, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais.

Parágrafo Primeiro – Os produtos objetos do presente contrato serão entregues de forma parcelada, conforme ata de registro de preço e no prazo requerido pela Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Segundo - O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o XX (XXXXX) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da competente nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal correspondente deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pelo Contratado, diretamente na Secretaria Municipal Solicitante, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Segundo - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado para correção e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quarto - A liquidação do pagamento está adstrita à regularidade documental e fiscal do Contratado, facultando-se ao Contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso o Contratado não mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material/serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019 ou a que vier a lhe substituir:

XX
XX
XX
XX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento somente estará caracterizado mediante a apresentação do pedido/Ordem de Fornecimento.

10.2. O Contratado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que o fornecimento esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

10.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, feito de acordo com o cronograma de entrega da secretaria solicitante.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei nº. 8.666/93.

10.5. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos nas mesmas condições e preços registrados, no local e na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

10.6. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes ao fornecimento dos produtos do objeto do presente contrato.

10.7. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Conselheiro Lafaiete ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

10.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

10.9. O Contratado, uma vez detectada quaisquer variações, alterações, adulterações, vícios ocultos ou anomalias que interfiram na qualidade dos produtos fornecidos, deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Contratante.

10.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos contra danos que possam ser causados por agentes externos.

10.11. Na Nota Fiscal deverão constar os números dos lotes correspondentes aos produtos entregues.

10.12. Não serão aceitas entregas de mercadorias sem Notas Fiscais, ou preenchidas erroneamente.

10.13. Toda Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número da NAF, empenho e processo licitatório a qual está vinculada.

10.14. O quantitativo previsto neste contrato é apenas informativo, não obrigando o Contratante a realizar as compras na quantidade indicada.

10.15. O material deverá ser entregue no endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.16. O Contratado declara estar ciente e compromete-se a cumprir todas as exigências e especificações para o fornecimento dos equipamentos constantes e discriminados no edital do processo licitatório e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, que faz parte integrante do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DO CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) Entregar os produtos acondicionados adequadamente, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- h) Substituir o objeto em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- i) Responder pelas despesas relativas à impostos, taxas, frete e quaisquer outras que forem devidas referente ao objeto.
- j) Fornecer os objetos deste certame de acordo com as “AE” – Notas de Autorização de Empenho, emitidas pelo Setor de Compras.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Demais obrigações constantes neste contrato, bem como no Edital de Licitação e Termo de Referência.

11.2. DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através das Secretarias Municipais Solicitantes os setores que serão beneficiados com a entrega do produto, bem como providenciar a sua distribuição, conforme requisições;
- b) Através das Secretarias Municipais Solicitantes, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pelo Contratado, encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento;
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pelo Contratado, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal;
- d) Acompanhar e conferir o fornecimento dos produtos;
- e) Efetuar os pagamentos ao Contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

12.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;

III – Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratado vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da Contratado vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Contratado vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

13.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

13.2. Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Contratante, quando:

- a) O Contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) O Contratado não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O Contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
- h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- i) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- j) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- k) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- m) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- n) A dissolução da sociedade;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ser solicitado o cancelamento do presente contrato quando:

- Mediante solicitação, por escrito, do Contratado, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato;
- A juízo do Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Parágrafo Único - A solicitação do Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao Contratante a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pelo servidor XXXXXXXXXXXXXXXX que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Contratado vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato, o edital de convocação, seus anexos, o termo de referência, bem como a Ata de Registro de Preços nº. XXXXXX, independentemente de suas transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

17.2. O Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação regular, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, XX de XX de 2019.

XXXXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal